



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 – SMAD.
PREGÃO PRESENCIAL- Nº 013/2026 – SELCO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração - SMAD, de acordo com autorização da Sra. Secretária Municipal de Licitação e Contratos, (conforme delegação de competência conferida pelo Decreto Nº 006/2026 de 05/01/2026), no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Processo Nº 120/2026 – SMAD, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas piramidais, medindo 10m x 10m, modelo simples, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção preventiva durante o período de utilização, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura de Bonfim/RR, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, pelo prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.

O Procedimento Licitatório será regido nos termos LEI FEDERAL Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LEI MUNICIPAL Nº 427/2024, de 26 de janeiro de 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024 de 01 de abril de 2024, subsidiariamente, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, a ser conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Nº 166/2026 de 05/03/2026.

ABERTURA DO CERTAME E CREDENCIAMENTO: ÀS 10:00h do dia 21/08/2026 – Horário local.

Local: Sala da Comissão de Contratação – SELCO, da prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Av. João Lopes Magalhães, 85, Centro.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas piramidais, medindo 10m x 10m, modelo simples, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção preventiva durante o período de utilização, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura de Bonfim/RR, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, pelo prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.

1.1 A licitação será TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme constante do Termo de Referência.

1.2. Havendo divergência da descrição do item entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá a descrição contida no Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 Empresas cadastradas ou não no Município de Bonfim/RR, que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

2.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (Cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou



fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (Cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.3 - As licitantes deverão apresentar, 2 (Dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope Nº 1, sua proposta comercial conforme no edital, e no envelope Nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”. PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 - SELCO. PROCESSO Nº 120/2026-SMAD. Data e hora da abertura: 21/08/2026 – 10:00hrs. Razão Social e CNPJ:	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 - SELCO. PROCESSO Nº 120/2026-SMAD. Data e hora da abertura: 21/08/2026 – 10:00hrs. Razão Social e CNPJ:
---	---

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2 Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão de Compras, somente no horário das 07h30min às 13:00hs.

3.3 Caberá à Pregoeira decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei Nº 14.133/2021.

3.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira na elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

3.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos – SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para



exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

4.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar Nº 123/2006.

4.6 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. (Anexo IV).

4.7 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar Nº 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.9. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM-RR.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

a) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) ter validade não inferior a 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (Sessenta) dias corridos.

c) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) declaração, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal Nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual Nº 60.106/2014.

e) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente.

5.2 Preços. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: produtos, materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas e equipamentos se for o caso; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

5.3 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.4 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.5 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou dissídio coletivo de trabalho.

5.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do



respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.7 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.9 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Após a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.10 Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Pregoeira, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

5.11 Em caso de discrepância entre valores, a Pregoeira tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.13 Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital, contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.14 Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (Setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Bonfim.

5.15 Será desclassificada a proposta que não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1. letra e, do Edital;

5.16 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, produtos, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.17 Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

5.18 O julgamento das propostas será efetuado pela Pregoeira, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal Nº 14.133/2021

5.20 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

5.21 Não se admitirá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.22 A pregoeira poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA.

6.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei Nº 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

6.3 Será admitido apenas 01 (Um) licitante vencedor de cada lote.

6.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de



preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos das demais licitantes.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados na Planilha Orçamentária, anexo deste Edital.

6.7 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8 Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.12 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (Cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC Nº 123, art. 44, § 2º).

6.13 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (Cinco) minutos, a contar da convocação da Pregoeira, sob a pena de preclusão (LC Nº 123, art. 45, § 3º).

6.14 Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC Nº 123, art. 45, inc. III).

6.15 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC Nº 123, art. 45, inc. II).

6.16 MODO DE DISPUTA:

O presente pregão presencial será conduzido pelo **modo de disputa aberto, com lances verbais sucessivos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Após a apresentação das propostas iniciais em sessão pública, os licitantes poderão oferecer lances de forma contínua e decrescente, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O pregoeiro conduzirá a etapa competitiva, assegurando igualdade de condições entre os participantes, transparência no processo e ampla publicidade dos atos. Encerrada a fase de lances, será realizada a análise da proposta mais bem classificada, seguida da verificação da habilitação do licitante vencedor, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6. A inexequibilidade só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:

7.2.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

7.2.6.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%



(Setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.3.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (Oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3.3. Considerando que o presente objeto se refere à prestação de serviços comuns (**locação de tendas e serviços correlatos**), não se aplica o critério de presunção de inexecuibilidade previsto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o limite de 75% exclusivamente para obras e serviços de engenharia).

7.3.4. Assim, para bens e serviços em geral, como no caso em análise, como parâmetro objetivo para análise da exequibilidade, as propostas com valor inferior a 50% do orçamento estimado serão submetidas à diligência para comprovação da viabilidade da execução do objeto, sem presunção de inexecuibilidade e sem desclassificação automática.

7.3.5. **A pregoeira, no exercício de sua discricionariedade técnica, poderá avaliar os indícios de inexecuibilidade e decidir pela instauração de diligência ou pela desclassificação da proposta, sempre fundamentando sua decisão nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.**

7.4.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4. O licitante declarado vencedor deverá, no prazo de 02 (Dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal Nº 14.133/21. Podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.1.1. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (Noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.

8.2. – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

8.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.3.1 - Da Capacidade Jurídica a (art. 66 da Lei Nº 14.133/2021):

a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial em caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa.

f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;

8.4 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da realização desta licitação;



- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

8.5 - Da Qualificação Técnica:

- a) Apresentar atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo.

8.5.1. Além das exigências previstas no item 8.5, deverão ser apresentadas para o lote em questão, as exigências descritas abaixo:

8.6 - Da Qualificação Econômico-Financeira;

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação;

a.1) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei Nº 14.133/21;

a.2) Comprovante do recolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; as licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.3) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.5) Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

8.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Apresentar declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- b) Declaração que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-c e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-d, ambos da lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela lei federal nº 13.467/2017.
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- d) Declaração conjunta conforme Anexo IV.

8.7.1. Todas as declarações do item 8.7 deverão ser apresentadas no envelope Nº 2.



8.8 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

8.9.1 A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei Nº 14.133/2021.

8.9.2 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão, informada no preâmbulo deste Edital.

8.9.3 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar- se-a 60 (Sessenta) dias a partir da data de emissão.

8.9.4 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.9.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.9.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

8.9.7 As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar Nº 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.

8.9.8 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.9.9 A Pregoeira poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.9.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES.

9.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (Três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (Três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (Três) dias úteis, contados da



data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10. Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio ou via e-mail, portanto devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Licitação e Contratos – SELCO da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação/Pregoeira, caso não haja interposição de recurso e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

11.1. – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas nos termos da Lei Nº 14.133-21 e Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

11.2. – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

12 – DO PAGAMENTO.

12.1. - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia.

13 – DO VALOR ESTIMADO.

13.1. – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)** anual, conforme custos unitários apostos na Termo de Referência e no ETP deste Processo.

14 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

14.1. Na forma do Art. 96 da Lei Nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. - Conforme o Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

16 – DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

16.1. Conforme condições contidas no Termo de Referência.

17 - DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL.

17.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas de diversos tamanhos, incluindo os serviços correlatos de transporte, montagem, manutenção preventiva e desmontagem das estruturas, com o objetivo de atender às necessidades dos eventos e ações institucionais promovidos pelas secretarias da Prefeitura de Bonfim/RR, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, pelo prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses. A modalidade escolhida é o pregão, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 que prevê o pregão como modalidade de licitação aplicável à contratação de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente especificados no edital.



- Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021: define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

- Locação de tendas e serviços relacionados enquadram-se como bens de consumo comum, pois possui características padronizadas, especificações objetivas e ampla oferta no mercado, permitindo julgamento pelo critério de menor preço.

17.2. A forma presencial encontra respaldo no art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021, que admite a realização da licitação presencial, desde que devidamente motivada, sendo esta opção justificada pela necessidade de maior controle e transparência no processo, considerando as características locais e a conveniência administrativa. Assim, a adoção do pregão presencial para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tendas de diversos tamanhos, incluindo os serviços correlatos de transporte, montagem, manutenção preventiva e desmontagem das estruturas observa a legislação vigente e os princípios da eficiência, economicidade e promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1. - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.2. - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.3. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. - É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

18.8. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

18.9. - Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.10. - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bonfim, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12. - Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13. - Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

18.14. - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.15. - Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta



licitação.

18.16. - O Edital e seus Anexos **NÃO** estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por força do disposto no Art. 176 da Lei Nº 14.133, podendo ser solicitado pelo e-mail **selcobonfim@gmail.com**.

19 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- 19.1. – Anexo I - Termo de Referência;
- 19.2. – Anexo II – Planilha estimativa de custos.
- 19.3. - Anexo III - Minuta do Contrato;
- 19.4. – Anexo IV – Modelo de Declaração;
- 19.5. - Anexo V – Modelo de Proposta.

Bonfim/RR, em 05 de agosto de 2026.

Alex Carvalho da Silva

Secretário Adjunto de Administração

Dalveny Ribeiro Richil

Secretária Municipal de Administração



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA REAJUSTADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 – SMAD.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2026 – SELCO.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas piramidais, medindo 10m x 10m, modelo simples, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção preventiva durante o período de utilização, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura de Bonfim/RR, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, pelo prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

- O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas do fornecimento de materiais de consumo podem ser objetivamente definidos com base em parâmetros usuais de mercado.
- Os serviços deverão ser entregues atendendo as demandas da Prefeitura e das Secretarias Municipais.
- O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, assegurando clareza e segurança jurídica na execução do objeto.

A duração da vigência será de: **12 meses**

Haverá possibilidade de prorrogação: **Não.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a infraestrutura adequada para a realização de eventos institucionais, campanhas de saúde, ações de assistência social e demais atividades de interesse público promovidas pela Prefeitura de Bonfim/RR. Evitando assim a exposição da população e dos servidores públicos a intempéries climáticas, comprometendo a dignidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados à comunidade local. A opção pela locação, em detrimento da aquisição definitiva desses bens, justifica-se pela eliminação de custos associados ao armazenamento, manutenção preventiva, transporte e montagem especializada, os quais demandariam recursos humanos e logísticos dos quais a administração municipal não dispõe de forma superabundante. Em estrita observância às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, a definição precisa do objeto e a justificativa de sua necessidade consolidam o compromisso da gestão com a transparência, a eficácia e a busca por propostas que ofereçam o melhor resultado assistencial e financeiro para a municipalidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A solução proposta consiste na contratação de serviços de locação de estruturas temporárias de cobertura, especificamente tendas de diversos modelos e dimensões, incluindo a montagem, desmontagem, transporte, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica integral. Essa contratação visa atender às demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura de Bonfim - RR na realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, de assistência social e de saúde, garantindo a proteção do público e a continuidade dos serviços públicos em ambientes abertos ou temporários, em estrita consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para assegurar a eficiência e a segurança da solução como um todo, o ciclo de vida do serviço foi estruturado em etapas interdependentes, descritas a seguir:

Etapas do Ciclo de Vida do Serviço

1. **Planejamento e Solicitação:** Identificação da necessidade pelo órgão demandante, com a definição prévia do local, período, dimensões e especificações técnicas das tendas necessárias para o evento.
2. **Mobilização e Logística:** Transporte seguro de todos os materiais, equipamentos e mão de obra qualificada até o local indicado no município de Bonfim - RR, respeitando os prazos estabelecidos pela Administração.
3. **Montagem e Instalação:** Execução dos serviços de montagem por equipe técnica capacitada, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho e de engenharia, com a devida fixação e ancoragem das estruturas para suportar intempéries climáticas.
4. **Operação, Manutenção e Assistência Técnica:** Durante todo o período de locação, a contratada disponibilizará canal de comunicação para assistência técnica imediata. Em caso de avarias decorrentes de ventos, chuvas ou desgaste natural, a manutenção corretiva ou substituição da estrutura deverá ocorrer em tempo hábil para não comprometer o evento.
5. **Desmontagem e Desmobilização:** Retirada completa das estruturas após o término do período de uso, com a limpeza e recomposição da área pública utilizada, garantindo que o espaço seja devolvido nas mesmas condições em que foi entregue.
6. **Recebimento e Avaliação:** Verificação da conformidade dos serviços prestados pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, assegurando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

A integração dessas etapas garante que a Prefeitura de Bonfim - RR não apenas obtenha a posse temporária dos bens, mas sim uma solução completa e sem interrupções. A exigência de assistência técnica contínua e de manutenção tempestiva mitiga riscos operacionais e de responsabilidade civil, assegurando a integridade física dos cidadãos e dos servidores públicos envolvidos nas atividades municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação será viabilizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes e sucessivas para atender aos eventos institucionais, campanhas de saúde e ações de assistência social da Prefeitura de Bonfim/RR, cuja demanda e cronograma exatos não podem ser previamente definidos.

Para a execução do objeto, a licitante deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica e qualificação técnica, demonstrando plena capacidade operacional para a prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, além de declarar o cumprimento das demais condições de habilitação estabelecidas de forma detalhada no Termo de Referência, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Técnicos, Operacionais, de Qualidade, Segurança, Sustentabilidade e Prazos

- Disponibilização de tendas em perfeitas condições de uso, limpas, sem rasgos, furos ou avarias estruturais que comprometam a segurança e a estética dos eventos.
- Responsabilidade integral da contratada pelo transporte, carga, descarga, montagem, fixação segura e desmontagem das estruturas nos locais indicados pela administração municipal.
- Utilização de coberturas com material impermeável, com tratamento antichama e proteção contra raios ultravioleta (UV).
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de engenheiro ou arquiteto responsável pela montagem e segurança das estruturas.
- Adoção de práticas sustentáveis, priorizando materiais recicláveis e garantindo a destinação adequada de eventuais resíduos gerados durante as etapas de montagem e desmontagem.
- Cumprimento rigoroso dos prazos de montagem e desmontagem estabelecidos nas ordens de serviço, garantindo que as estruturas estejam totalmente operacionais antes do início de cada evento.

A definição clara e a exigência desses requisitos no processo licitatório são fundamentais para assegurar a eficiência administrativa e a mitigação de riscos operacionais. Ao estabelecer padrões mínimos de qualidade, segurança e capacidade técnica, a administração pública resguarda-se contra a contratação de empresas inaptas, garantindo que os serviços de locação de tendas ocorram sem interrupções ou acidentes que possam colocar em risco a integridade física dos servidores e da população de Bonfim/RR.

Além disso, a estipulação objetiva dessas condições promove a isonomia e a justa competitividade entre os licitantes, uma vez que todos os proponentes formulam suas propostas sob as mesmas premissas técnicas. Isso assegura a seleção da proposta mais



vantajosa para a municipalidade, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a Lei nº 14.133/2021, consolidando o compromisso com o interesse público e a responsabilidade fiscal.

Requisitos Legais:

- a) Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- c) Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- d) Decreto Municipal Nº 073/2024, de 01 de abril de 2024, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal Nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal do Município de Bonfim/RR.

OBSERVAÇÕES: Os serviços a serem prestados devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO. **Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do serviço.**

5. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

- O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

A prestação dos serviços referente ao objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO.**

O prazo de entrega dos serviços é de 10 dias, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, e deverão ser prestados no município de **BONFIM/RR, de acordo com a necessidade da Administração.**

Caso não seja possível a prestação dos serviços no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os serviços deverão ser prestados no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA.

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;



- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. FISCAL DO CONTRATO.

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Instrumentos de Controle

- Checklists de conformidade: utilizados pela fiscalização para verificar se os serviços atendem aos requisitos contratuais.
- Registros administrativos: atas, memorandos e relatórios de acompanhamento, arquivados para fins de auditoria e controle interno.

Princípios Observados

A gestão do contrato observará os seguintes princípios:

- Legalidade: cumprimento da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- Publicidade e Transparência: divulgação clara e acessível das ações.
- Eficiência: busca pela melhor relação custo-benefício, garantindo qualidade e economicidade.
- Responsabilidade socioambiental: adoção de práticas sustentáveis, reduzindo impactos ambientais.
- Controle e accountability: prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle, assegurando integridade e confiabilidade na execução contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

Medição do Fornecimento

A medição será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados pela contratada e atestados pela fiscalização do contrato.

Os relatórios deverão conter:

- Quantidade de itens entregues, conforme especificações do Termo de Referência.
- Registro das notas fiscais correspondentes às entregas.
- Comprovação da conformidade dos materiais com os padrões de qualidade exigidos.
- Evidências das entregas realizadas, como protocolos de recebimento e conferência dos itens.



- A aceitação dos fornecimentos dependerá da conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e da validação prévia pela Secretaria Municipal de Administração.

Pagamento

O pagamento será efetuado **no valor estimativo**., após a entrega dos serviços e emissão da nota fiscal correspondente.

- O pagamento estará condicionado ao atesto da fiscalização, que confirmará a execução adequada do fornecimento.

- Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações, o pagamento poderá ser glosado proporcionalmente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Reajuste

- O valor contratual poderá ser reajustado anualmente, contado a partir da data da proposta ou do orçamento estimativo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- O índice de reajuste adotado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

- O reajuste será aplicado apenas mediante solicitação formal da contratada e análise da Administração, respeitando os limites legais e orçamentários.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **GLOBAL / LOTE**.

A adoção do critério de julgamento por **preço global** para a locação de tendas e serviços correlatos de transporte, montagem, manutenção e desmontagem na Prefeitura de Bonfim/RR justifica-se pela necessidade de garantir a **coerência e integridade das propostas**. Este modelo impede o desequilíbrio financeiro entre os itens, evitando que licitantes superestimem etapas para compensar outras, e assegura a compatibilidade técnica e a eficiência do serviço, eliminando riscos de perda de garantia ou falhas de segurança que ocorreriam caso as etapas fossem fracionadas entre diferentes empresas.

A contratação de um único fornecedor para a totalidade do objeto **reduz drasticamente os riscos de inexecução parcial** e conflitos de responsabilidade entre prestadores distintos (como atrasos na montagem decorrentes de falhas no transporte), além de simplificar a fiscalização contratual pela Administração. Esse critério também estimula a **economia de escala** e a eficiência logística da contratada, que pode otimizar seus custos operacionais e oferecer uma proposta mais competitiva.

Haverá apresentação de Prova de conceito: NÃO SE APLICA

A adoção do critério de julgamento acima justifica-se pela busca da proposta mais vantajosa e completa, beneficiando a Administração Pública e os participantes.

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO INFORMADO**.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

- Conformidade técnica: atendimento integral às especificações do(s) serviço(s) descrito(s) no Termo de Referência, observando padrões de qualidade e características exigidas.

- Proposta econômica: análise do preço ofertado, considerando a economicidade, a compatibilidade com o orçamento estimativo e a pesquisa de preços realizada conforme a IN SEGES nº 65/2021.

- Capacidade operacional: verificação da estrutura da empresa, incluindo logística, capacidade de execução e regularidade na prestação dos serviços durante o período contratual.

- Sustentabilidade e conformidade legal: observância das normas ambientais e socioeconômicas aplicáveis, cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, além da conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

12. DA HABILITAÇÃO.

- Critérios de Habilitação

- Habilitação jurídica: comprovação de existência legal da empresa e regularidade de constituição.



- Regularidade fiscal e trabalhista: apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- Qualificação técnica: comprovação de experiência prévia em serviços similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.
- Qualificação econômico-financeira: demonstração de capacidade financeira para execução do contrato.

A empresa licitante deverá apresentar, além dos documentos de habilitação jurídica e fiscal previstos na legislação vigente, os seguintes documentos específicos, indispensáveis para a execução segura e regular do objeto:

1. **Alvará de funcionamento** ou documento equivalente, emitido pelo órgão municipal competente, que comprove a regularidade da empresa para exercer a atividade;
2. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia na execução de serviços similares de locação e montagem de tendas.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, conforme consta como anexo no ETP deste Processo.

De acordo com a **Lei nº 14.133/2021**, o ajuste de valores pós-licitação pode ocorrer por meio de **reajuste contratual** (atualização periódica prevista em edital/contrato) ou por **reequilíbrio econômico-financeiro** (quando fatos imprevisíveis ou extraordinários alteram a equação inicial). O **reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo durante a vigência do contrato**, desde que haja comprovação de desequilíbrio e antes de eventual prorrogação.

14. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO.

A estimativa da presente contratação foi elaborada considerando a evolução das necessidades da Administração Municipal em relação ao último procedimento realizado em 2020 (conforme planilha de custos do Processo 165/2020 – SEMSA anexa a este ETP). Naquela oportunidade, foram contratadas 06 (seis) tendas pelo período de 04 (quatro) meses. Para a presente contratação, verificou-se a necessidade de disponibilização de 05 (cinco) tendas durante 12 (doze) meses, com previsão de até 480 diárias anuais, visando atender de forma contínua às demandas das diversas Secretarias Municipais em eventos institucionais, ações de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e demais atividades de interesse público.

Constata-se que o custo médio mensal apresentou acréscimo percentual compatível com a atualização dos preços de mercado ao longo de aproximadamente seis anos, bem como com a elevação dos custos de combustível, transporte, logística, mão de obra, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas. o número de tendas foi reduzido de 06 para 05 unidades.

Alguns fatores contribuem diretamente para a significativa alteração de valores, conforme planilha anexa, sendo eles:

- a vigência contratual foi ampliada de 04 para 12 meses;
- a utilização prevista passou a abranger aproximadamente 480 diárias anuais;
- o custo médio mensal manteve-se compatível com a evolução dos preços de mercado;
- o aumento do valor global decorre da ampliação da vigência, da maior demanda operacional e da atualização dos preços, não representando sobrepreço ou majoração injustificada.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:
- Exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- Certidão simplificada, na validade.

Caso a empresa seja constituída a menos de dois anos, deve apresentar de um exercício e, se foi constituída no exercício da licitação, poderá apresentar o balanço de abertura, ou balancete, consoante ao disposto no artigo 69 e seguintes da Lei federal 14.133/2021.



- Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. - DRE e Notas Explicativas. Acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedidos pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo} \\ \text{LG} = \text{-----}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \text{-----}$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}} \\ \text{LC} = \text{-----}$$

Passivo Circulante

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando anteriormente o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto deste Edital e seus anexos. Quando o(s) atestado(s) for(em) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;

O(s) Atestado(s) deverá(ão) comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazo e quantidade com o objeto da licitação.

Entende-se por compatibilidade das características a comprovação de que a licitante já executou serviços de locação e montagem de tendas piramidais de complexidade semelhante ou superior ao objeto deste edital, mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) para fins de veracidade.

A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, contendo o devido timbre da pessoa jurídica que o forneceu, conforme estabelece este Edital, é motivo de inabilitação, a critério do pregoeiro.

No caso de pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente.

17. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO.

Para garantir a regularidade e a segurança na execução dos serviços de locação de tendas de diversos tamanhos, incluindo transporte, montagem, manutenção preventiva e desmontagem, deverão ser exigidos dos licitantes, além dos documentos de habilitação jurídica e fiscal previstos na legislação vigente, os seguintes documentos específicos:

1. **Alvará de funcionamento** ou documento equivalente, emitido pelo órgão municipal competente, que comprove a regularidade da empresa para exercer a atividade;
2. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência prévia na execução de serviços similares de locação e montagem de tendas;

18. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

O licitante deverá apresentar, além dos documentos já mencionados, outros documentos complementares que possam ser exigidos pelo Edital, conforme abaixo:

- a) Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;



c) Declaração da ausência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil;

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está compatível com o orçamento da Administração, conforme o planejamento anual e os recursos financeiros disponíveis para este fim:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD	
Exercício: 2026	
Programa de Trabalho: 1.500.0000100.119.	Elemento de despesa 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Manutenção e modernização administrativa, financeira e orçamentária (04 2101 2004 0000). Tipo de Empenho: Valor Estimativo.	

20. DA LEGISLAÇÃO.

A execução do contrato será regida pela Lei federal nº. 14.133/2021 e por outras disposições legais pertinentes.

Bonfim-RR, 05 de agosto de 2026.

ALEX CARVALHO DA SILVA
Secretário Adjunto de Administração

DALVENY RIBEIRO RICHIL
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas piramidais, medindo 10m x 10m, modelo simples, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção preventiva durante o período de utilização, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura de Bonfim/RR, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, pelo prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.

Item	Especificações dos Produtos/Serviços:	Unid.	Quant.	PREÇOS R\$:	
				P. UNIT. R\$:	P. TOTAL R\$:
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 05 (cinco) Tendas Piramidal, medindo 10Mx10M simples, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração	Diárias	360	R\$ 585,00	R\$ 210.600,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 05 (cinco) Tendas Piramidal, medindo 10Mx10M simples, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Cota Reservada para ME/EPP (25%)	Diárias	120	R\$ 585,00	R\$ 70.200,00
				Valor Total:	R\$ 280.800,00

Valor total: R\$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais)

Obs.: Valor anual é resultado da multiplicação do valor unitário x quantidade x 12 (meses):

R\$ 585,00 x 480 = **R\$ 280.800,00.**

Tipo de empenho: No valor estimativo.

Para fins de dimensionamento, foi considerada a estimativa de utilização de até 08 (oito) diárias por mês para cada tenda, durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme cálculo abaixo:

05 tendas × 08 diárias/mês × 12 meses = 480 diárias de tenda.

Dessa forma, o quantitativo de 480 diárias não representa 480 dias de vigência do contrato, mas a soma das diárias de utilização das 05 (cinco) tendas ao longo do período contratual. A título exemplificativo, em uma mesma data, caso sejam utilizadas simultaneamente as 05 (cinco) tendas, serão contabilizadas 05 (cinco) diárias, uma para cada tenda utilizada.

A contratação possui natureza parcelada e sob demanda, de modo que as diárias serão solicitadas conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado, mas apenas pagamento pelos serviços efetivamente solicitados e prestados.

Bonfim-RR, em 04 de agosto de 2026.

Alex Carvalho da Silva
Secretário Adjunto de Administração

Dalveny Ribeiro Richil
Secretária Municipal de Administração



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, E A
EMPRESA ----- PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Rua João Lopes Magalhães N° 185, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Romualdo Feitosa Silva, CPF: 897.XXX.242-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu o Sr(a). _____, CPF: __, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento, homologado em xx/xx/2026, em conformidade com o Processo Licitatório N° 120/2026-SMAD, na modalidade Pregão Presencial N° 013/2026-SELCO, do Tipo Menor Preço por Lote, sob a regência da Lei Federal N° 14.133/21, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas piramidais, medindo 10m x 10m, modelo simples, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção preventiva durante o período de utilização, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura de Bonfim/RR, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, pelo prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial N° 013/2026-SELCO e o Anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS, REAJUSTE E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente contrato é de R\$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.) por LOTE X, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 3.3.90.30.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões relativas às regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Durante o período de vigência contratual de 1 (um) ano não haverá qualquer tipo de reajuste, os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (Um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

3.6 - Após o interregno de 1 (um) ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.7 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

3.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, aplicável exclusivamente aos serviços de natureza essencial e continuada já prorrogados por



Termo Aditivo.

3.9 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.10 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

3.11 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia; 30 =

número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE a Nota Fiscal, que deverá estar anexa ao Termo de Constatação dos serviços emitidos pela Secretaria solicitante, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

4.2 Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

4.3 A fiscalização dos serviços será efetuada pelo Fiscal do contrato indicado pela Secretaria de Administração.

4.4 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento da Ata, inclusive mão de obra qualificada e fornecimento de produtos e materiais necessários, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

4.5 Os pagamentos serão efetuados conforme medição dos serviços executados, mediante Termo de Recebimento dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante, em até 30 (Trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

4.6 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.7 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (Dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.8 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste Processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA de EXECUÇÃO, PRAZO de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO.

6.1 - A licitante vencedora deverá prestar serviços de locação de tendas de diversos tamanhos, incluindo os serviços correlatos de transporte, montagem, manutenção preventiva e desmontagem das estruturas em estrita conformidade com as disposições e especificações constantes do edital da licitação, do Termo de Referência e da proposta de preços apresentada, observando os prazos e condições estabelecidos pela Secretaria requisitante.

6.2. - O serviço deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da nota de empenho e da ordem de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada da planilha de materiais solicitados.

6.3. - A contratada deverá colocar-se à disposição da Contratante para realizar as entregas dos serviços de acordo com o cronograma e a necessidade da Secretaria requisitante, garantindo regularidade e pontualidade no fornecimento.

6.4. - Para o cumprimento do objeto, a contratada deverá disponibilizar os produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando qualidade, integridade e adequação dos serviços e produtos fornecidos.

6.5. Dentro do prazo de vigência do contrato, a contratada será OBRIGADA à prestação dos serviços, desde que obedecidas as condições estabelecidas no presente edital e no Termo de Referência

6.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1 No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2 O objeto será recebido pela Secretaria ordenadora da despesa, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos



produtos, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento.

6.2.3 O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.4 Após a entrega/execução do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

6.2.5 Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

6.2.6 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

6.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

6.3.1. Não se aplica.

6.4 PRAZO de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do CONTRATO.

6.4.1 O prazo de execução e de vigência da contratação será de 01 (Um) ano contado a partir da data de assinatura do contrato de execução, na forma do artigo 106 da Lei N° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início de execução dos serviços, contendo a especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

7.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento;

7.1.12. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1. A empresa contratada deverá:

7.2.2 – Prestar serviços de locação de tendas em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e no edital, garantindo qualidade e integridade dos produtos.

7.2.3 – Realizar as entregas dentro dos prazos estabelecidos, observando o cronograma definido pela Administração e assegurando regularidade no fornecimento.

7.2.4 – Apresentar notas fiscais e comprovantes de entrega devidamente assinados pela fiscalização, como condição para o pagamento.

7.2.5 – Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais entregues que apresentem defeitos, não conformidade ou divergência em relação às especificações exigidas.

7.2.6 – Manter estoque e logística adequados para garantir o atendimento contínuo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

7.2.7. - Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.



7.2.8. – Assegurar sigilo e confidencialidade sobre informações administrativas eventualmente acessadas durante o processo de fornecimento.

7.2.9. – Adotar práticas sustentáveis, priorizando fornecedores e insumos que reduzam impactos ambientais, como uso racional de papel, descarte adequado de materiais obsoletos e observância das normas socioambientais aplicáveis.

7.2.10. – Adotar práticas sustentáveis, priorizando meios digitais e reduzindo impactos ambientais.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das Unidades Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD	
Exercício: 2026	
Programa de Trabalho: 1.500.0000100.119.	Elemento de despesa 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Manutenção e modernização administrativa, financeira e orçamentária (04 2101 2004 0000).	
Tipo de Empenho: Valor Estimativo.	

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia em atendimento para cada Secretaria participante do Processo.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento para cada Secretaria participante do Processo.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES.

9.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal Nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (Três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (Trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (Vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (Trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

9.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (Três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

9.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será designada pelo CONTRATANTE, observado o artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.1.2. Após a conferência realizada pelo fiscal, averiguando a qualidade da execução contratual, ele expedirá atestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

10.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.



12.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos moldes constantes nos arts. 91 e 94 da Lei Federal N° 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

1.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Romualdo Feitosa Silva
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:



ANEXO IV.

MODELO DE DECLARAÇÕES.

DECLARAMOS Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL- N° 013/2026 - SELCO da Prefeitura Municipal de BONFIM/RR, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) NÃO emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- f) NÃO possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
- g) NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h) NÃO está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública. Para tal comprovação segue em anexo pesquisa desta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Bonfim/RR, em xx de xxxxxxx de 2026.

Identificação e assinatura do representante legal



ANEXO V.
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2026 - SELCO.

PROCESSO Nº 120/2026-SMAD.

Data e hora da abertura: 21/08/2026 – 10h00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de tendas piramidais, medindo 10m x 10m, modelo simples, incluindo montagem, desmontagem, transporte e manutenção preventiva durante o período de utilização, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SMAD da Prefeitura de Bonfim/RR, cuja execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, pelo prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses.

Item	Especificações dos Produtos/Serviços:	Unid.	Quant.	PREÇOS R\$:	
				P. UNIT. R\$:	P. TOTAL R\$:
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 05 (cinco) Tendas Piramidal, medindo 10Mx10M simples, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração	Diárias	360		
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 05 (cinco) Tendas Piramidal, medindo 10Mx10M simples, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Cota Reservada para ME/EPP (25%)	Diárias	120		
				Valor Total:	

Valor estimado:

Para fins de dimensionamento, foi considerada a estimativa de utilização de até 08 (oito) diárias por mês para cada tenda, durante os 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme cálculo abaixo:

05 tendas × 08 diárias/mês × 12 meses = 480 diárias de tenda.

Dessa forma, o quantitativo de 480 diárias não representa 480 dias de vigência do contrato, mas a soma das diárias de utilização das 05 (cinco) tendas ao longo do período contratual. A título exemplificativo, em uma mesma data, caso sejam utilizadas simultaneamente as 05 (cinco) tendas, serão contabilizadas 05 (cinco) diárias, uma para cada tenda utilizada.

A contratação possui natureza parcelada e sob demanda, de modo que as diárias serão solicitadas conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado, mas apenas pagamento pelos serviços efetivamente solicitados e prestados

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de execução dos serviços: _____ Local de execução dos serviços:

Dados bancários da empresa: Banco: _____. Agência: _____ C/C:

Bonfim, em xx de xxxxxx de 2026.

Ass. e Carimbo do Proponente